



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 23, DE 25 DE MARÇO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 23, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

*“Indica Conselheiros representantes do
CMDCA, do Município de Retirolândia, para
o biênio 2022/2024”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a atribuição privativa do Prefeito Municipal, referente à indicação dos representantes do Poder Público para composição do CMDCA, consoante Art. 6º, §1º, da Lei nº 152/2005;

RESOLVE:

ART. 1º INDICA OS CONSELHEIROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RETIROLÂNDIA-BA, PARA O BIÊNIO 2022/2024, A SABER:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

CONSELHEIRO TITULAR: Breno de Jesus Santiago;

CONSELHEIRO SUPLENTE: Janiele Silva de Jesus.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

CONSELHEIRO TITULAR: Ianca Santos da Silva;

CONSELHEIRO SUPLENTE: Carolaine Costa da Silva Cunha.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO:

CONSELHEIRO TITULAR: Luís Anselmo Oliveira da Silva;

CONSELHEIRO SUPLENTE: Patrícia Araújo da Silva.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

CONSELHEIRO TITULAR: Elivanildes Moraes de Oliveira;

CONSELHEIRO SUPLENTE: Ozires Souza da Silva.

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

CONSELHEIRO TITULAR: João Pedro da Silva Maciel;

CONSELHEIRO SUPLENTE: Adeselma de Santana Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176